



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ GABINETE DO PREFEITO

### LEI MUNICIPAL N° 436 DE 03 DE AGOSTO DE 2018.

“Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção social às Associações especificadas abaixo para repasse de recursos financeiros, e dá outras providências”.

Povo do Município de Aracuaí, por seus representantes na Câmara de Vereadores, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

~~Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar subvenção social, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), para cada uma das instituições abaixo relacionadas: (Redação dada através da Emenda 001/2018 ao Projeto de Lei N° 026/2018).~~

- ~~I – ASSOCIAÇÃO DA COMUNIDADE DE NEVES~~
- ~~II – ASSOCIAÇÃO DA COMUNIDADE DE MACIEIRA~~
- ~~III – ASSOCIAÇÃO DA COMUNIDADE MACHADO~~

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar subvenção social, no montante em que o Executivo Municipal achar necessário, para cada um das instituições abaixo relacionadas:

- I - ASSOCIAÇÃO DA COMUNIDADE DE NEVES**
- II – ASSOCIAÇÃO DA COMUNIDADE DE MACIEIRA**
- III – ASSOCIAÇÃO DA COMUNIDADE MACHADO**

§1º – O valor especificado no caput deste artigo é para o exercício de 2018 e será repassado em parcela única, a ser especificado em Termo de Fomento.

Rua Dom Serafim, 434 – Centro Aracuaí – MG CEP: 39600-000  
[gabinete@aracuai.mg.gov.br](mailto:gabinete@aracuai.mg.gov.br) Tel: (33) 3731-1655



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ

### GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º. O recurso será destinado para o custeio das atividades comunitárias, nos termos da Lei Federal 13.019/2014

**Parágrafo único:** As instituições beneficiadas deverão apresentar prestação de contas em até 60 (sessenta) dias após o final do período de vigência dos instrumentos celebrados (Termo de Fomento), comprovando a aplicação dos valores recebidos. A prestação de contas deverá ser encaminhada ao Departamento de Convênios da Prefeitura de Araçuaí e obedecerá às regras contidas nos instrumentos de celebração.

Art. 3º - Os recursos de que trata o artigo 1º serão provenientes de dotações do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Armando Jardim Paixão**

Prefeito Municipal